



Poder Judiciário **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 1º CICLO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2024 - AJSEADM

PROCESSO: TJPA-PRO-2024/00734

UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE COMPETENTE: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRA-DOS PARA A CESSÃO DE SERVIDORAS, SERVIDORES E ASSISTENTES SOCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS.

. INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM CONSIDERADAS PARA A LEITURA DO RELATÓRIO					
Data da publicação do PJR 001/2024	22/02/2024				
Ciclo	1º				
Período monitorado	22/02 a 22/03/2024				
Processos concluídos no período monitorado	0				
Percentual de processos monitorados	Prejudicado				
Forma de sorteio dos processos monitorados	Prejudicado				
Processos monitorados	0				
Normativo utilizado para fundamentação	Portaria nº 014/2023-SA				

II. DA TEMPESTIVIDADE E CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO ART. 32 DA PORTARIA Nº. 14/2023 - SA

1. Primeiramente, apresenta-se o cronograma de monitoramento do PJR n° 001/2024 – SA, registrando-se que este relatório se refere ao 1° ciclo, que se destaca:

	PRIMEIRO ANO			SEGUNDO ANO		
CICLOS	1°	2°	3°	4 °	5°	6°
Período	22/02/2024	23/03/2024	23/05/2024	23/09/2024	23/02/2025	23/07/2025
monitoriado	22/03/2024	22/05/2024	22/09/2024	22/02/2025	22/07/2025	22/11/2025
Prazo para o início	26/03/2024	24/05/2024	24/09/2024	25/02/2025	24/07/2025	25/11/2025
Prazo para o envio da relação de processos	01/04/2024	28/05/2024	26/09/2024	27/02/2025	28/07/2025	27/11/2025
Prazo para a elaboração de relatório conclusivo	15/04/2024	13/06/2024	16/10/2024	13/03/2025	11/08/2025	11/12/2025







Poder Judiciário **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

2. Assim, em comparativo, avalia-se o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, conforme apresentado:

ATIVIDADE	DATA DEFINIDA	DATA DE REALIZAÇÃO	CONFORMIDADE
INÍCIO DA INSTRUÇÃO	26/03/2024	25/03/2024	/
ENVIO DA RELAÇÃO DE PRO- CESSOS	01/04/2024	27/03/2024	✓
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO	15/04/2024	03/04/2024	✓

III. DECLARAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE SORTEIO UTILIZADA

Art. 31 da Portaria nº. 014/2023 - SA

3. O item em análise restou **prejudicado**, em virtude da ausência de processos concluídos no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/68148.

IV. ANÁLISE DOS PROCESSOS MONITORADOS

IV.1. Do cumprimento efetivo dos requisitos do PJR nº. 001/2024 – AJSEADM (art. 34, I da Portaria nº 014/2023 - SA)

- 4. O item em análise restou **prejudicado**, em virtude da ausência de processos concluídos no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/68148.
- IV.2. Da conclusão pela adequação ou inadequação do PJR nº. 001/2024 AJSEADM (art. 34, II da Portaria nº 014/2023 SA)
- 5. Considerando a ausência de processos finalizados no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/68148, bem como que não chegou ao conhecimento desta Assessoria qualquer vício ou dificuldade para o uso do PJR monitorado, **conclui-se pela sua adequação**.
- IV.3. Da conclusão pela adequação ou inadequação **do uso** do PJR nº. 001/2024 AJSEADM (art. 34, III da Portaria nº 014/2023 SA)
- 6. O item em análise restou **prejudicado**, em virtude da ausência de processos concluídos no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/68148.







Poder Judiciário **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

IV.4. Recomendação para a manutenção da integralidade, atualização, renovação ou revogação (art. 34, IV da Portaria nº. 014/2023 - SA)

- 7. Considerando a ausência de processos finalizados no período monitorado, consoante informado por meio do TJPA-DES-2024/68148, bem como que não chegou ao conhecimento desta Assessoria qualquer vício ou dificuldade para o uso do documento monitorado, **recomenda-se a manutenção da integralidade** do PJR nº. 001/2024 AJSEADM.
- 8. Insta ressaltar que, por não se tratar de recomendação para atualização, renovação de vigência ou revogação, resta **dispensada a emissão de Parecer Jurídico** para acompanhar o presente relatório, observado os termos do artigo 35 da Portaria nº. 014/2023 SA.

V. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Art. 35, parágrafo único da Portaria nº. 014/2023 - SA

- 9. Este Tribunal de Justiça instituiu as regras para a celebração de parcerias sem repasse de recursos, nos termos da NLLC, com a publicação, em 1º de março de 2024, da Instrução Normativa nº. 001/2024 GP.
- 10. A referida IN previu condições para a prorrogação de instrumentos de parcerias celebrados sob a regência da Lei nº 8.666/93, conforme transcrição:

Art. 16. Todos os instrumentos de parceria celebrados sob a égide da Lei 8.666/1993, cuja vigência seja igual ou superior a 60 (sessenta) meses não poderão mais ser prorrogados a partir do dia 31 de maio de 2024.

11. Desta forma, não obstante a ausência de processos finalizados no período monitorado, **orienta-se** que a unidade interessada observe as condições estabelecidas no artigo 16 da Instrução Normativa nº. 001/2024 - GP.

VI. CONCLUSÃO

12. Finalizada a análise para compor o **1º ciclo de monitoramento**, remete-se os autos à avaliação da autoridade competente da Secretaria de Administração, devendose observar, em caso de acolhimento, o artigo 36 da Portaria nº. 014/2023 - SA. Belém, 03 de abril de 2024.

ADRIANA PINHEIRO

GILIANE ASSUNÇÃO
Assessora Jurídica

Assessora Jurídica

